



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº3.250/2025

Súmula: Dispõe sobre instituição de ajuda de custo para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ajuda de custo para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Parágrafo Único – O valor a ser pago a título de ajuda de custo, compreendendo moradia e alimentação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

No Livro Nº 3227 Em 03/03/2025

da Página Nº 93

PUBLICADO

JORNAL OFICIAL dos Municípios

Em 03/03/2025

Liliana Frustina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.250/2025

Lei Municipal nº3.250/2025

Súmula: Dispõe sobre instituição de ajuda de custo para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, ajuda de custo para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Parágrafo Único – O valor a ser pago a título de ajuda de custo, compreendendo moradia e alimentação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9B5EDD1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2025. Edição 3227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>